



**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
ASSESSORIA JURÍDICA, PROCESSUAL E DE APOIO ÀS SESSÕES**

RESOLUÇÃO CSJT Nº 348, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Referenda o [Ato CSJT.GP.SG n.º 134, de 31 de agosto de 2022](#), praticado pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira, Presidente, presentes os Exmos. Ministros Conselheiros Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann e Alexandre de Souza Agra Belmonte, os Exmos. Desembargadores Conselheiros Maria Cesarineide de Souza Lima, Luiz Antonio Moreira Vidigal, Débora Maria Lima Machado e José Ernesto Manzi, a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dr.^a Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre e o Exmo. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – Anamatra, Juiz Luiz Antonio Colussi,

considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AN-5301-29.2022.5.90.0000,

RESOLVE:

Referendar o [Ato CSJT.GP.SG n.º 134, de 31 de agosto de 2022](#), praticado pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos seguintes termos:

“[ATO CSJT.GP.SG Nº 134, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.](#)

Suspende a aplicação do art. 27 da [Resolução CSJT n.º 296, de 25 de junho de 2021](#), até 30 de junho de 2023.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que a adequação da jurisdição ou a transferência de unidades judiciárias devem se pautar não apenas pela consideração da movimentação processual, mas também pela avaliação de critérios sociais, políticos, econômicos e orçamentários;

considerando que a [Resolução CSJT n.º 296, de 25 de junho de 2021](#), está em amadurecimento, de modo que toda a cautela na aplicabilidade da norma é relevante, inclusive de modo a assegurar que a aludida Resolução produza bons frutos para o alcance do objetivo maior de melhor funcionamento da Justiça do Trabalho;

considerando o período de transição para a nova gestão do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a realizar-se em outubro de 2022,

RESOLVE, *ad referendum*,
Art. 1º Fica suspensa a aplicação do art. 27 da [Resolução CSJT nº 296, de 25 de junho de 2021](#), até 30 de junho de 2023.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. ”

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.